



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, MARIA JULIANA LEITE DA CRUZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a3f7e3b-367d-48d9-8ed6-21eb8b4e6725

ITEM – 25

Indicação das medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%), juntamente com decreto(s), portaria(s) ou outros instrumentos normativos que as instituíram.





Cupira, 30 de dezembro de 2023

ITEM 25 da Resolução TC Nº: 217, de 06 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para atender o item 25 da Resolução TC 217/2023, que não houve Indicação de medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesa corrente e receitas correntes caso algum dos poderes tenham exercido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%), juntamente com decreto (s), portarias (s), ou outros instrumentos normativos que as instituíram.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste que o município adotará mecanismos de ajustes fiscais para a redução da relação entre despesa correntes e receitas correntes, uma vez que o limite de 95% foi excedido no último Bimestre. Informamos outro sim que o limite com pessoal do poder executivo no ano de 2023 foi de 52,63%, ficando abaixo do estabelecido como limite máximo, Incisos I, II, III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



JAILSON ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, MARIA JULIANA LEITE DA CRUZ
Acesse em: <https://ete.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a37e3b-367d-48d9-8ed6-2feb8b4e67e6